EMENDA MODIFICATIVA Nº 044/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 044/2023 QUE MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 131/2023, QUE *"INSTITUI SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ADESIVO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADOS AOS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS".*

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE

Art. 1º - O artigo 1° do Projeto de Lei n° 131/2023, passa a vigorá a seguinte redação:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público e privado aos motociclistas e ciclistas no município de Parauapebas.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 30 de outubro de 2023

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A presente emenda modificativa 044/2023 visa modificar o artigo 1º do Projeto de Lei nº 131/2023, em atendimento à recomendação do Parecer Prévio nº 198/2023, da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo.

Diante disso, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Parauapebas - PA, 30 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
Vereador